



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO  
ENSINO E À CULTURA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Reitor, senhor Luiz Simão Staszczak, nomeado pelo Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no DOU de 24 de novembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.513.690/0001-50, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, bairro Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, em Campo Grande - MS, neste ato representada pelo seu Presidente - Diretor Sr. Rodolfo Vaz de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 08179946-2 IFP/RJ e CPF nº 446.774.721-49, denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2018, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O reajuste do contrato, levado a efeito o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV), nos termos da Lei 8.666/93 e item “e” da Cláusula Quinta do Contrato.
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O Contrato é reajustado, pela primeira vez, em conformidade com o item “e” da Cláusula Quinta, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da variação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), dos últimos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, em que o índice a ser utilizado é de 8,6555%.
- 2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor



mensal de R\$ 7.324,34 (Sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 87.892,04 (Oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07/06/2019 e término em 07/06/2020.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Vaz de Carvalho  
Diretor - Presidente  
FAPEC

Rodolfo Vaz de Carvalho

Presidente - Diretor

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO  
ENSINO E À CULTURA

Campo Grande, 07 de junho de 2019.

Luiz Simão Staszczak

Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO  
DO SUL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Ana Paula de Almeida Silva

CPF: 022.640.893-48